



I Seminário

CNA FISCAL

Classificação Nacional de Atividades Econômicas

SINIEF – Marco institucional na área fazendária estadual e federal

O Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais SINIEF



Em 1970, o Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda dos Estados celebraram o convênio para criação do **SINIEF**, como mecanismo de cooperação entre os principais órgãos da administração tributária e instrumento facilitador para o intercâmbio de informações entre a União e os Estados.

Premissas



- a unificação dos **livros e documentos fiscais** a serem utilizados pelos contribuintes, nos diversos níveis de governo;
- a criação de um **Sistema de Informações Econômico-Fiscais** adequado para promover a coleta, elaboração e distribuição de dados básicos, essenciais à implantação de uma política tributária realista;

Premissas

- a **racionalização e a integração** dos controles fiscais e da auditoria-fiscal, alicerçados em informações que têm como fonte a escrita e o documentário fiscais dos contribuintes;
- a implantação de um **sistema básico e homogêneo de informações** para o conhecimento, rápido e preciso, das estatísticas indispensáveis à formulação de políticas econômico-fiscais dos diversos níveis de governo; e,

Premissas



- a simplificação e a harmonização das exigências legais para reduzir despesas decorrentes de obrigações tributárias acessórias, com reflexos favoráveis no custo da comercialização das mercadorias;

Determinações



- determinou que os cadastros das administrações tributárias em todos os níveis de governo possuíssem o registro do número de inscrição do **Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda**, hoje denominado **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

Determinações

- unificou todos os documentos e livros fiscais utilizados pelos contribuintes, tendo estes documentos validade jurídica para as administrações tributárias das três esferas de governo;
- vale destacar que os livros fiscais e a Nota Fiscal de Vendas são os insumos básicos para a obtenção das informações tributárias;

Determinações

- estabeleceu uma **codificação única** para as **atividades econômicas**; e
 - criou o **CFOP – Código Fiscal de Operações**, que tem por finalidade identificar as operações e prestações de entrada e saída de mercadorias e serviços. Este código permite que as administrações tributárias identifiquem, com clareza, que operações estão sendo realizadas pelas empresas.

Resultados



- CNAE-Fiscal
- SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços

Conclusão

- O Brasil dispõe na atualidade de todas as ferramentas necessárias para promover uma integração entre todas as administrações tributárias federal, estadual e municipal, tornando-se uma referência internacional.
- Os alicerces para esta vanguarda foi certamente a celebração do Convênio **SINIEF** em 1970.

André Felipe Câmara Salvi

Coordenação-Geral de Política Tributária

Secretaria da Receita Federal

Andre.Salvi@receita.fazenda.gov.br